

Segundo termo de aditamento ao Contrato nº 001/2018, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA - ME**, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado com eventual fornecimento e reposição de peças.

Pelo presente Termo de Aditamento ao contrato em epígrafe, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, n.º 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. **EDGARD BRANDÃO JUNIOR**, inscrito no CPF (MF) sob nº 266.160.688-20, portador da CI. nº 3.227.894-9, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, a empresa **LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.352.787/0001-27 com sede na Rua Castro Alves, nº 159, Vila Conceição, Diadema – SP – CEP: 09911-430, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 559.343.402-63, portador da CI n.º 36.376.028-6, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **ADITAR** o contrato aludido no preâmbulo, nos termos e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo acrescer 1 (um) aparelho de ar condicionado do tipo Split – 60.000 btus – marca Tempstar.

Parágrafo único – A alteração quantitativa consignada neste termo aditivo resulta no acréscimo de aproximadamente 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

2.1. A Cláusula Primeira, subitem 1.2, do Contrato nº 001/2018 passa a ter o seguinte item:

Item	Quantidade
Aparelho de 60.000 btus – Marca Tempstar, Modelo Piso e Teto	01

2.2. A Cláusula Segunda, subitem 2.1, do Contrato originário passa a conter o seguinte item:

LOCAL	APARELHO	MARCA	QUANTIDADE
DAF	Condicionador de ar modelo split, piso e teto, com capacidade térmica de 60.000 btus	Tempstar	01

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado do presente contrato passa ser de R\$ 1.616,59 (mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) e o anual de R\$ 19.399,08 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, mencionado em epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas, desde que não contrariem o convencionado no presente termo aditivo.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 13 de setembro de 2019.


EDGARD BRANDÃO JUNIOR
Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Grande ABC


LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA
Diretor

LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA – ME

TESTEMUNHAS

Nome:

Cl.


Ricardo Maciel Costa
Procurador

8.948.145

Nome: 

Cl. 47.504.486